

A CONSTRUÇÃO DO *INTRUSO*: O PROCESSO DE APROPRIAÇÃO DA TERRA NA REGIÃO SERRANA DO RIO GRANDE DO SUL (1889-1925)¹

RESUMO: O objetivo do texto é discutir o modo como se desenvolveu a apropriação das terras que conformam a Região Serrana do Rio Grande do Sul durante os primeiros 35 anos da República (1889-1925). Por "Região Serrana" entende-se aqui o espaço territorial formado pelos municípios de Cruz Alta, Palmeira das Missões, Passo Fundo e Santo Ângelo². A intenção principal é visualizar o processo de povoamento e colonização a partir da análise da constituição de duas representações distintas: a do colono imigrante como um trabalhador sedentário e a do intruso como um indivíduo que ocupa a terra de forma provisória e que não sabe tirar dela todo o potencial que tem a oferecer.

PALAVRAS-CHAVE: história agrária, representação, povoamento, colonização.

ABSTRACT: This paper aims to discuss the way how was developed the appropriation of the lands which form the *região serrana* of Rio Grande do Sul during the early 35 years of the Republican period (1889 – 1925). By “*região serrana*” we understand the territorial space formed by the cities of *Cruz Alta*, *Palmeira das Missões*, *Passo Fundo* and *Santo Ângelo*. The main intention is to visualize the colonization and settlement process parting from the analysis of the constitution of two different representations: the immigrant as a sedentary worker and the intruder as an individual who occupies the land temporarily and doesn’t know how to work on it properly.

KEYWORDS: agrarian history, representation; settlement; colonization;

Marcio Antônio Both da Silva³

O trabalho de discriminar as terras públicas das privadas, que estava na base dos serviços de colonização no Rio Grande do Sul da Primeira República, fazia vir à tona, ou melhor, elaborava o problema da *intrusão*⁴. Isto é, o problema daquelas pessoas, geralmente

¹ Este texto é parte de um capítulo de minha tese de doutorado, a qual encontra-se em fase de desenvolvimento.

² Aqui é importante destacar que a denominação “região serrana” atualmente é muito utilizada, especialmente na mídia, para identificar a região nordeste do Rio Grande do Sul, em específico às regiões de colonização italiana. Contudo, no século XIX e em parte do XX, ela era empregada para identificar toda região do planalto rio-grandense. Um exemplo desta constatação são os jornais de circulação local, cujos nomes, invariavelmente, fazem menção ao espaço, utilizando nomenclaturas que no início do século XX eram de uso corrente, como o *Correio Serrano* de Ijuí e o *Aurora da Serra* de Cruz Alta. Outro exemplo são as publicações da época que tratam de descrever a região, como o livro *Notícia descritiva da região serrana*, publicado em 1897 e de autoria de Evaristo de Afonso Castro, o qual foi importante personagem político em Cruz Alta no período. (Cf.: CASTRO, 1897)

³ Doutorando do Curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Bolsista CNPq e professor substituto na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Marechal Cândido Rondon. E-mail: marcioboth@gmail.com. Endereço: Rua Deonato Schwab, 1357/22 – CEP: 85960-000 – Marechal Cândido Rondon/PR.

⁴ Sobre a categoria, Paulo Zarth escreve: “algumas fontes denominam *intruso* ao camponês que ocupava terras públicas ou privadas sem consentimento prévio das autoridades ou de proprietários” (Cf.: ZARTH, 2002: 170).

lavradores pobres, que haviam se estabelecido em terras devolutas ou “particulares”, bem como em espaços que no decorrer do povoamento tornaram-se “particulares”, sem a intervenção do Estado ou dos “proprietários” e, principalmente, sem pagar pelas terras que ocupavam. De acordo com as fontes, *intruso* era o indivíduo que, independente de sua origem social ou étnica, não se enquadrava nos termos da lei de terras estadual de 1899. Era um elemento que havia se estabelecido em um espaço territorial em data posterior à Proclamação da República, mais precisamente após o momento em que os chefes das Comissões Verificadoras de posses e terras devolutas⁵ fixassem editais proibitivos à *intrusão*.

Conforme Carlos Torres Gonçalves, chefe da Diretoria de Terras e Colonização⁶ (de ora em diante DTC), eram três os motivos que estavam na base da *intrusão*: 1º) o abandono em que havia ficado a zona de matas em função de durante longo período as atividades no Rio Grande do Sul estarem concentradas na região de campos; 2º) o movimento revolucionário⁷ que aconteceu entre 1893-1895, do qual muitas pessoas buscaram escapar penetrando na região florestal e 3º) a grande corrente imigratória que havia entrado no estado entre 1908-1914 (GONÇALVES, 1919: 351). Por conseguinte, ponderava o diretor da DTC, a *intrusão* tinha se tornado um *hábito* e havia se avolumado “à medida do rápido crescimento da população colonial que tendo se constituído sempre viveiro de agricultores ascende hoje a mais de terça parte da população do estado” (*Idem, ibidem*).

No período, uma das principais medidas tomadas no sentido da discriminação de terras era a criação de Comissões Verificadoras que, quando eram instaladas, uma das primeiras ações era afixar os referidos editais e, assim, criar a *intrusão* e os *intrusos*. Ato prático que carrega um conteúdo simbólico, o qual como ato de nomeação formula categorizações e elabora o mundo ao impor ou tentar impor sua visão de mundo (BOURDIEU, 2005). Os editais tratavam de quatro pontos em específico: 1) que estavam sujeitos a despejo e perda completa de benfeitorias todos os indivíduos que haviam se estabelecido nas áreas sob responsabilidade das comissões verificadoras após a fixação dos editais proibitivos à *intrusão*; 2) que o Estado, quando resolvesse fazer a divisão em lotes das terras ocupadas por pessoas estabelecidas após os editais, não levaria em conta as benfeitorias construídas e as terras só lhes seriam concedidas a preço corrente e mediante pagamento de 50% de seus valores; 3) que os ocupantes anteriores aos editais deviam permanecer nas terras e aguardarem a demarcação

⁵ Instituição criada pelo Decreto nº 95, de 05 de Março de 1897. As comissões tinham tarefa de controlar o processo de apropriação das terras devolutas no Rio Grande do Sul e estavam subordinadas a Diretoria de Terras e Colonização.

⁶ No primeiro período republicano a Diretoria de Terras e Colonização era, no caso do Rio Grande do Sul, a principal agência de Estado a lidar com o problema das terras devolutas.

⁷ Trata-se da Revolução Federalista.

dos lotes; 4) que o Estado não recusaria terras a nenhum agricultor que as desejasse, mas para tê-las ele deveria procurar as comissões verificadoras para que lhes fossem designados lotes e, quando não tivessem dinheiro para pagá-las, poderiam saldar suas dívidas mediante prestação de serviços na construção de estradas e caminhos. Trabalho do qual só poderiam se afastar mediante licença escrita e para realizar serviços relativos a suas lavouras ou “outras obrigações imperiosas” (GONÇALVES, 1919: 352).

À primeira vista, pode parecer que o Estado estava sendo justo, já que não exercia um despejo puro e simples, mas oferecia terras aos agricultores – leia-se *intrusos* – que as desejassem e ainda facilitava o pagamento das mesmas com a prestação de serviços nas estradas. No entanto, ao se levar em conta que tais *intrusos* eram por direito os verdadeiros donos das terras que ocupavam visto residirem nelas – como reconhece o próprio diretor da DTC em alguns de seus relatórios – desde tempos bastante anteriores ao estabelecimento das comissões verificadoras, não há como negar a arbitrariedade da ação. Por outro lado, deve se levar em conta também que eram os funcionários responsáveis pelas comissões verificadoras que teriam a última palavra – quem definia se um indivíduo entrava na categoria de *intruso* ou não geralmente eram os chefes das comissões verificadoras ou das colônias e estes, como veremos adiante, não eram tão confiáveis assim.

Antes de seguir adiante na análise da *intrusão* e da colonização, entendo ser necessário conhecer a atuação de Carlos Torres Gonçalves como diretor da DTC, uma vez que ela foi definidora do modo como o movimento de colonização aconteceu. Em outras palavras, o povoamento da região estudada ocorreu sob a sua coordenação, uma vez que, de 1909 a 1928, ele foi diretor da DTC.

Torres Gonçalves nasceu em 1875 no município de Rio Grande, onde morou até os 12 anos quando, após a morte do pai, mudou, juntamente com sua mãe e irmãos, para o município de São Leopoldo. Ali iniciou seus estudos em colégio religioso dos padres jesuítas. Em 1894, transfere-se para a cidade de Ouro Preto, pois pretendia se matricular na Faculdade de Engenharia, mas como a instituição direcionava os estudos para área de engenharia de minas, desiste da idéia inicial e passa a se preparar para ingressar na Escola Politécnica do Rio de Janeiro. Em 1895, entra nessa escola e, três anos depois, termina sua formação em engenharia civil.

No ano de 1899, Torres Gonçalves ingressa, através de concurso público, nos quadros da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas do Rio Grande do Sul (de ora em diante SENOP) com o cargo de 2º condutor. Três anos depois, é promovido ao cargo de ajudante e, em 1906, a chefe de seção. Permanece nessa função por três anos quando,

novamente por meio de concurso público, em 1909, chega ao cargo de diretor da DTC, no qual permaneceu até 1929, quando a diretoria é extinta por Getúlio Vargas, que há um ano havia sucedido Borges de Medeiros na presidência do Estado (Ver: CASSOL, 2003 e PEZAT, 2003).

Outra data importante na vida de Torres Gonçalves é o ano de 1903, quando foi admitido para Igreja Positivista do Brasil. De acordo com Paulo Pezat, é exatamente a sua forte ligação com o positivismo religioso que garante a permanência de Torres Gonçalves à frente da DTC durante tanto tempo (PEZAT, 2003). Mesmo diante do fato de que, durante o período, a Secretaria de Obras Públicas tenha ficado sob responsabilidade de diferentes secretários, alguns dos quais, inclusive, tinham divergências com Torres Gonçalves. Segundo Pezat, a presença de Torres Gonçalves e outros positivistas religiosos nos quadros da Secretaria garantia uma “certa reserva moral” para os positivistas políticos ligados ao Partido Republicano Rio-grandense (PRR), os quais administravam o Estado. Igualmente, eles eram elos de ligação do Estado com a Igreja Positivista Brasileira e seus membros, principalmente Teixeira Mendes e Miguel Lemos. Relação considerada importante, visto a grande influência do positivismo no contexto da Primeira República, especialmente nos primeiros anos do regime.

Enquanto diretor da DTC, como venho destacando, a principal tarefa de Torres Gonçalves foi administrar o processo de povoamento e colonização da parte norte do estado, a definição da propriedade fundiária e a gerência dos assuntos relacionados à *proteção* dos indígenas e *localização dos nacionais*⁸, visto que a atuação do Serviço de Proteção ao Índio e Localização do Trabalhador Nacional (SPILTN) no Rio Grande do Sul estendeu-se de meados dos anos de 1910 a meados de 1911, quando a secretaria foi transferida para Santa Catarina. Com a transferência da secretaria para o estado vizinho, ficou sob a gerência do SPILTN apenas a reserva do Ligeiro, situada no município de Passo Fundo, cabia a Torres Gonçalves, portanto, os assuntos relacionados a outros 11 aldeamentos existentes no Rio Grande do Sul.

Acerca da influência do positivismo sobre a atuação de Torres Gonçalves, ela é visível ao longo dos relatórios nos quais as menções a tal teoria são constantes. Um exemplo encontra-se no relatório de 1916 quando o diretor, ao tratar da organização DTC, escrevia que os trabalhos conexos a 1ª seção da diretoria, relativos ao problema da discriminação das terras, tinham por tarefa dar ordem à propriedade territorial. Para a 2ª e 3ª seções,

⁸ O vocábulo *nacionais* é muito utilizado na época para denominar uma camada da população brasileira que na literatura geralmente é identificada com adjetivos como *caboclo*, *caipira*, *brasileiros*, etc... Sobre o emprego de tais palavras e os seus significados no contexto da Primeira República consultar o livro *Estrangeiro em sua própria terra* de Márcia Regina Capelari Naxara (1998).

responsáveis pelas atividades vinculadas à colonização, às florestas e à agropecuária cabiam os trabalhos condizentes com o progresso. Assim, ponderava Torres Gonçalves, a ordem e o progresso “são sempre intimamente conexos. Onde quer que se desenvolva a ordem, estimula-se o progresso; e onde se promove o progresso, consolida-se a ordem. Em suma, o verdadeiro progresso não é senão o desdobramento da ordem correspondente” (GONÇALVES, 1916: 133).

No relatório de 1914, Torres Gonçalves evidencia novamente como utilizava os princípios positivistas para fundamentar e justificar as ações da DTC. Ao tratar sobre regime de propriedade adotado no Rio Grande do Sul, o diretor define-o como “não normal”, pois era o do pequeno agricultor. O “normal” era, portanto, “o da grande indústria, em agricultura, como em qualquer outro ramo da atividade humana” (GONÇALVES, 1914: 106). Segundo Gonçalves, apenas a grande propriedade poderia utilizar, de modo satisfatório, as máquinas, bem como “as capacidades diretoras, sempre raras em nossa espécie” (*Idem, ibidem*). O diretor da DTC estipulava que o regime colonial deveria ser provisório. Entretanto, mesmo que considerasse a pequena propriedade como *provisória* e *anormal*, Torres Gonçalves entendia que ela era de suma importância, uma vez que tinha a tarefa de “na quadra social que atravessamos, deixar o proletariado agrícola que sob ele vive, liberto dos abusos maiores do industrialismo contemporâneo” (*Idem, ibidem*). Ademais, a pequena propriedade era a melhor escolha a ser feita visto a impossibilidade da realização, naquele momento, da grande cultura “que poderia utilizar a atividade desse proletariado”.

Em outros termos, o princípio positivista de incorporação do proletariado à sociedade onde se encontrava *acampado* é utilizado por Torres Gonçalves para explicar o porquê de a colonização ser realizada do modo como vinha acontecendo. Da mesma forma, baseado no princípio positivista do *prover para prever*, Gonçalves faz uma previsão de futuro segundo a qual, com o passar do tempo e a partir do desenvolvimento da sociedade, o grande número de pequenas propriedades existentes nas regiões coloniais fundiriam-se e, definitivamente, o regime de propriedade seria *normal*:

à medida que se for tornando possível a grande indústria agrícola na região colonial do estado, não será tão difícil quanto geralmente se imagina conseguir-se a fusão das duas ou três centenas de milhar de pequenas propriedades agrícolas, que então existirão, em número limitado de grandes propriedades rurais, por livre assentimento de todos os interessados e reconhecimento dos benefícios maiores que passarão a gozar. O exemplo dos *trusts* da quadra anárquica que atravessamos, os quais representam uma concentração até exagerada das indústrias, e por motivos egoístas, não pode deixar dúvida quanto à possibilidade futura de uma concentração limitada e

baseada em motivos de ordem social, como aquela a que nos referimos (*Idem, ibidem*).

Como fica visível nas citações, um dos objetivos de Torres Gonçalves era, com a colonização, incorporar os “proletários agrícolas”, bem como protegê-los do *industrialismo* que caracterizava a época. O *Industrialismo*, nas palavras do diretor da DTC, era o “processo pelo qual, servindo-se da indústria como instrumento, os capitalistas realizam a exploração da sociedade, em vez do seu serviço, onde reside o destino social da indústria” (GONÇALVES, 1911: 159). Aqui entra em jogo outra máxima do positivismo segundo a qual o capital é social, logo, sua destinação deveria também ser social, quesito que os referidos *industrialistas* não cumpriam, daí as críticas de Torres Gonçalves aos mesmos.

Quanto ao problema da imigração, o diretor da DTC, defendia que não bastava trazer imigrantes ao Brasil para povoar suas terras, era preciso estudar a situação e a qualidade dessas terras, estabelecer meios de transporte que facilitassem a vida dos imigrantes e seus contatos. Do “ponto de vista moral”, era necessário pensar na questão da raça melhor adaptável ao país de destino, à nacionalidade e à classe social a que pertenciam os imigrantes. Havia também o problema dos nacionais e dos índios que, conforme Gonçalves, deveriam receber a mesma atenção que era destinada aos imigrantes.

Em decorrência dessa posição a respeito do problema da imigração, Torres Gonçalves foi um crítico do acordo assinado entre o Rio Grande do Sul e a União, em 1908, para entrada de imigrantes. O acordo com a Comissão de Povoamento do Solo foi alvo de críticas por parte do diretor da DTC já em seu relatório de 1909 e, até sua extinção em 1914, Gonçalves insiste na impraticabilidade do mesmo, bem como, por vezes, trata-o como um erro (Cf.: GONÇALVES, 1913: 74). O governo do Estado, na perspectiva de Gonçalves, deveria utilizar o dinheiro gasto na introdução de novos imigrantes na organização e melhoramento das colônias existentes, assim como na localização dos nacionais, na regularização dos intrusos, na proteção dos indígenas e no estabelecimento da descendência da população colonial residente no estado. Ou seja, Torres Gonçalves tinha um projeto e planos de futuro respectivos à colonização, à agricultura, à indústria e à inserção dos indivíduos que participaram do processo de povoamento da região serrana. Todos eram permeados por noções provindas do positivismo e muitos foram alvos de disputas e confrontos, tanto entre os grupos a quem eles se destinavam como entre os próprios membros do governo e que exerciam alguma atividade relacionada aos problemas administrados por Torres Gonçalves.

Uma circunstância bastante interessante que esteve presente e permeou todo o processo de povoamento da região serrana foi a distância existente entre os discursos e

projetos de colonização e a prática dos agentes responsáveis por dar vida a tais projetos. Em um processo crime, datado de 1916, por exemplo, o diretor da Colônia Guarani, então situada no município de Santo Ângelo, Clarimundo Almeida dos Santos, foi acusado de desvio de dinheiro público, porque não estava repassando corretamente as somas arrecadadas da cobrança da dívida colonial para o Tesouro do Estado. No processo, particularmente na defesa escrita por Clarimundo e nos documentos que ele junta aos autos, constam dados esclarecedores, tanto sobre o problema da *intrusão* como o da colonização.

No dia 16 de Julho de 1916, Clarimundo Almeida dos Santos junta aos autos do processo uma defesa escrita de punho próprio, que havia sido encaminhada a Marinho Loureiro Chaves, então secretário de Estado dos Negócios da Fazenda. Nela consta um histórico de sua atuação no serviço de terras e colonização. Em 1886, Clarimundo foi nomeado pelo Ministério da Agricultura para servir como agrimensor na comissão de terras da Colônia Caxias. Em 1890, mediante a emancipação de Caxias, ele entra em contato com Pheodoro Pnferon, então chefe de secção da diretoria de obras públicas, e informa sobre a existência de grande área de terras devolutas “excelentes para colonizar”, situadas na região norte do estado. O referido Pheodoro “foi ao Rio de Janeiro e conseguiu organizar a Colônia Lucena da qual fiz parte como agrimensor e depois ajudante até 1892” (PROCESSO CRIME nº 1.404. Cartório Civil Crime. Município de Santo Ângelo, 1916. Maço 47). Extinto o cargo de ajudante, Clarimundo consegue emprego como sub-empregueiro do Banco Iniciador de Melhoramentos, instituição criada no início da República e que tinha a tarefa de dividir lotes coloniais que depois seriam entregues aos imigrantes. Em 1893, ele muda-se de Santo Ângelo para São Leopoldo, onde desempenha o cargo de Juiz Distrital e, em 1897, é nomeado diretor da Colônia Guarani – função que exerceu até 1916, quando é acusado de lesar os cofres públicos.

Além deste breve histórico, Clarimundo também conta que seu primeiro ato como diretor de colônia Guarani foi estabelecer os limites territoriais da mesma, “especialmente extremado o público do particular” e, nos primeiros anos, seu principal interesse foi “salvaguardar os interesses do Estado” (*Idem, ibidem*). Contudo, todos esses trabalhos e uma série de outros foram feitos, segundo o diretor, sem auxílio de “funcionários competentes”, sendo que a maioria dos serviços, inclusive o de médico, tinham que ser executados por ele mesmo. Diante disso, em 1908, com a celebração do tratado entre o governo do Estado e a União para entrada de imigrantes pelo Povoamento do Solo, quando chega a primeira leva de imigrantes holandeses, a Colônia Guarani não oferecia condições para instalá-los.

A falta de funcionários para trabalhar na instalação do grande número de imigrantes que passa a ser direcionado à colônia a partir de 1908, bem como a não existência de condições para o abrigo dos mesmos enquanto esperavam para serem encaminhados aos seus respectivos lotes, leva à eclosão de conflitos. De acordo com o diretor da colônia, as dificuldades enfrentadas pela comissão eram agravadas com as constantes revoltas e reclamações “absurdas dos imigrantes que por diversas vezes assaltaram o escritório travando luta com o pessoal da administração que nem sequer era garantido por força que o pusesse a coberto de tais afrontas” (*Idem, ibidem*). Assim, devido à falta de funcionários que poderiam auxiliá-lo no serviço de colonização e administração da colônia, viu-se “obrigado” a delegar tarefas a pessoas “não confiáveis”. Tais indivíduos passaram a falsificar os *vales* que eram utilizados para realizar pagamentos aos colonos e, em decorrência disso, ele precisou desviar o saldo do pagamento da dívida colonial para pagar os *vales falsos*.

Para compreender melhor o argumento de defesa apresentado pelo diretor da colônia, cuja veracidade não está em causa aqui, é necessário conhecer a origem dos mencionados *vales*. No momento da assinatura do tratado entre o Estado e a União para o estabelecimento de imigrantes, o acordo estipulava que a União forneceria a hospedagem dos imigrantes enquanto eles precisassem ficar em Porto Alegre até serem direcionados a alguma colônia, pagando por isso a quantia de 1\$500 réis por dia e por imigrante de qualquer idade. Era sua responsabilidade também o transporte dos imigrantes até Cruz Alta além de entrar com a quantia de 400\$000 réis por família de imigrante estabelecida, dos quais 150\$000 seriam destinados à distribuição gratuita de sementes e ferramentas e os 250\$000 réis restantes à construção de casas. Montante que o imigrante, posteriormente, deveria restituir ao Estado, juntamente com o valor do lote. O Estado teria que devolver à União 150\$000 réis por família estabelecida, à medida que elas fossem saldando seus débitos (GONÇALVES, 1909: 88). Quando o imigrante chegava na colônia, esses valores eram distribuídos da seguinte forma:

trinta mil réis para ferramentas, vinte mil réis para sementes e duzentos e cinquenta mil réis para construção de casa, sendo esses últimos auxílios só aplicáveis aos imigrantes encaminhados pelo Povoamento do Solo; além dessas despesas, haviam as de transporte, agasalho, dietas e assistência médica e construção de caminhos vicinais, para cujo serviço dava-se ao imigrante cento e vinte e cinco mil réis; esses pagamentos eram feitos a proporção da necessidade do imigrante requisitando-se os respectivos pagamentos (PROCESSO CRIME, nº 1.404. *Idem, op. cit.*).

Para fazer tais pagamentos, o diretor da colônia utilizava *vales ao portador*, os quais eram fornecidos pela Repartição de Terras. Os *vales* eram aceitos no comércio local, serviam

como moeda de troca e eram transacionados por dinheiro ao final dos meses, quando o Tesouro do Estado fazia o depósito das verbas destinadas aos diferentes serviços. No entanto, a partir de meados de 1914, segundo Clarimundo dos Santos, tais vales passam a ser falsificados e daí emerge a dívida dele para com o Tesouro Estadual, a qual somava, quando da acusação, o montante de 212:446\$490 réis.

Além da carta de defesa, o diretor da Colônia Guarani também junta ao processo uma série de ofícios por ele encaminhados aos responsáveis pelos serviços de terras e colonização nos quais narra o desenvolvimento de suas atividades. Num primeiro ofício, datado de 13 de novembro de 1897, relata que na zona sudoeste da colônia viviam alguns “posseiros e intrusos que ali se estabeleceram a pretexto de desfrutar terras nacionais, que como suas consideram” (*Idem, ibidem*). Tais indivíduos, de acordo com o diretor da colônia, eram “essencialmente nômades, prejudicavam o Estado devastando os matos sem aproveitá-los firmando-se em um ponto, o que também redundava em prejuízo seu e de sua família” (*Idem, ibidem*). Para resolver o “nomadismo” dessas pessoas, Clarimundo os proíbe de derrubarem matas e circunscreve-lhes “para cultura e usufruto as capoeiras adjacentes as suas moradias”, assim como começou a “incutir-lhes a noção de trabalho produtivo pela intenção permanente e construção de casa para sua família” (*Idem, ibidem*). Aqui fica visível a ação do Estado e seus funcionários no sentido de transformar a forma como as populações que viviam na região serrana relacionavam-se com o espaço e a prática agrícola.

Em outro ofício datado de 15 de março de 1899, descreve os habitantes da região mais detalhadamente: “em quase sua totalidade eram paupérrimos e desleixados nas suas habitações, simples ranchos de capim da forma mais primitiva” (*Idem, ibidem*). Na seqüência de sua narrativa escreve que raras eram as casas “verdadeiramente habitáveis, em sua maioria engenhos. A produção principal é o fumo, alguma aguardente, rapadura e feijão” (*Idem, ibidem*). Ele também constrói três categorias para classificar os moradores da área sob sua responsabilidade, a saber:

1) *plantadores intensos*, os quais se dedicavam à fabricação de aguardente, rapadura, fumo e plantas de feijão. Donos de casas regulares e “ambição de domínio sobre as terras que cultivam” desejando a legitimação das mesmas;

2) *plantadores extensos*, que só plantavam milho e feijão, faziam uma derrubada de 2, 3 e mais alqueires de mata (de 5 a 8 hectares) que “plantam e logo abandonam pra fazer nova derrubada”. Clarimundo escreve que encontrou vários indivíduos que se enquadravam nessa categoria, dentre eles um tal Joaquim Gonçalves que “há 40 anos devasta terras na margem esquerda do Rio Ijuí Mirim, aonde fez um

campo de mais de 20 alqueires [54 hectares], entretanto mora numa choça de palha cercada de varejões e já escorada em diversas partes” (*Idem, ibidem*). De acordo com o diretor, esse grupo era o mais *atrasado e pernicioso*, “entendem ter mais direito que outro qualquer pelo alargamento da área, entretanto, em sua maioria, nem têm meios para pagar as terras que por longos anos desfrutam” (*Idem, ibidem*);

3) *os nomadas ou intrusos*, os quais “hoje fazem uma roça aqui e outra além e que vivem a vender – ‘os meus cultivados’” (*Idem, ibidem*). Grupo este que, dividia-se em outras duas categorias: a) *vagabundos sem paradeiro* – que eram “eternos fazedores de posses” e b) *estancieiros e moradores de povoados* – “que mandam também fazer posses e colocar agregados em terras alheias” (*Idem, ibidem*).

Diante de tal situação, o diretor conclui que era urgente fazer a discriminação e legitimação das terras ocupadas por tais indivíduos para, assim, estabelecer uma ordem ao serviço de terras devolutas na região.

Além das questões relativas à presença de *intrusos*, também existiam as relacionadas à imigração preocupando o diretor da colônia, especialmente após a entrada em vigência do acordo entre Estado e União. Em 14 de dezembro de 1908, Clarimundo dos Santos escreve ofício a Vespasiano Rodrigues Corrêa, então diretor da DTC, e relata as dificuldades no estabelecimento dos imigrantes. Faltavam casas para o alojamento dos recém chegados, estradas para o transporte dos imigrantes da sede da colônia até os lotes. A permanência dos imigrantes na sede atrasava os trabalhos relacionados ao cultivo e preparo dos lotes e ainda existia o risco de epidemias, visto que muitos recém chegados vinham doentes e não havia nenhum médico na colônia. Outros problemas enfrentados diziam respeito à falta de lotes medidos para o estabelecimento dos recém chegados, a recusa de alguns lotes devido sua má localização. Tudo somado repercutia no êxodo de imigrantes para Argentina. Assim, buscando evitar o deslocamento para o país vizinho, o diretor da colônia passou a tomar medidas de controle, especialmente no sentido de impedir que aqueles que haviam recebido verbas públicas assim procedessem. Entretanto, os imigrantes desenvolvem estratégias para fugir ao controle do diretor, tais como “simular trabalhar para obter os auxílios” (*Idem, ibidem*) ou enviar alguém em seus lugares para escolha dos lotes.

A transferência de colonos de Guarani para Argentina repercute em problemas para o diretor da colônia, o qual é cobrado por Carlos Torres Gonçalves que havia recebido um requerimento de alguns colonos acusando Clarimundo de não saldar as promessas feitas a eles ainda na Europa. Em ofício datado de 7 de março de 1909, encaminhado a Torres Gonçalves, Clarimundo dos Santos justifica-se argumentando que os signatários do requerimento eram

“vagabundos que estão contemporanisando e procurando obter favores do Estado para seguirem para Argentina” (*Idem, ibidem*). Eles estavam revoltados, conforme justificava, porque ele se recusava a lhes dar os auxílios antes de se instalarem e cultivarem os lotes, bem como proibia que o comércio local trocasse os vales recebidos por tais imigrantes por dinheiro, a não ser por ferramentas e alimentos.

Também existia o problema da instalação dos imigrantes em seus respectivos lotes. Devido à grande quantidade de recém chegados, muitos escolhiam seus lotes sem a intermediação dos responsáveis por organizar esse aspecto da colonização. A consequência era o aparecimento de conflitos: “se um toma o lote que outro achou bom, é certo ambos se questionarem e lançarem mãos de todos os meios para obter o lote, iludindo os empregados” (*Idem, ibidem*). Outros abandonavam os lotes e quando resolviam voltar já os encontravam ocupados. Igualmente, existiam questões relativas à construção das casas, pois alguns colonos queriam fazê-las eles próprios, outros desejavam que elas fossem construídas pela diretoria da colônia, alguns pretendiam usar o dinheiro destinado à construção da casa para fins diversos e outros iniciavam a construção das casas, paravam a obra em uma certa altura, abandonavam o lote e exigiam restituição pelo trabalho feito.

Um outro aspecto possível de conhecer a partir do processo crime envolvendo Clarimundo dos Santos diz respeito à ação fiscalizadora do Estado em relação a seus funcionários. A origem do processo é decorrente de uma visita feita por Carlos Torres Gonçalves à Colônia Guarani em maio de 1915, quando “conversando com Clarimundo a propósito dos serviços a seu cargo, nesta ocasião o acusado aludiu ao atraso em que se encontrava quanto ao recolhimento de dinheiro aos cofres públicos do Estado” (PROCESSO CRIME nº 1.403. Cartório Civil Crime. Município de Santo Ângelo, 1916. Maço 47). Quando retorna a Porto Alegre, Torres Gonçalves faz um levantamento geral da dívida e descobre que ela era maior do que o montante inicialmente informado por Clarimundo. Logo em seguida, é montada uma comissão de sindicância composta pelo próprio Torres Gonçalves e por João Carlos de Barros que era funcionário do Tesouro do Estado. A sindicância é realizada *in loco* e, a partir da análise de documentos depositados no arquivo do escritório da diretoria da colônia e em documentos que estavam guardados na casa de Clarimundo, Torres Gonçalves e Carlos Barros consideram que o principal argumento da defesa – o da falsificação dos *vales* – não era suficiente para justificar o valor do débito.

Também era papel da comissão avaliar os bens do acusado, mas “o agrimensor não possui bens acumulados em parte alguma e sob nenhuma forma e a situação de seus filhos e genros é também de inteira pobreza” (*Idem, ibidem*). Em consequência, os responsáveis pela

investigação concluem que “a explicação do alcance está no excesso de suas despesas particulares sobre os vencimentos que recebia” (*Idem, ibidem*). Os imóveis pertencentes a Clarimundo e que deveriam ser seqüestrados montavam a aproximadamente 39:000\$000 réis, contudo, como a dívida do acusado com o Estado era de 212:446\$490 réis, ficaria devendo ainda 173:446\$490 réis. Munidos dessas informações, forma-se uma outra comissão, composta de secretários de Estado e de diretores de diferentes diretorias que analisam o processo, consideram Clarimundo culpado e pedem a sua demissão.

Concomitante ao processo administrativo, também é aberto um processo judiciário contra Clarimundo, que aguardava o desenvolvimento do mesmo preso na Intendência do município de Santo Ângelo. Na noite do dia 29 para 30 de outubro de 1916, o acusado consegue fugir do cárcere. Em consequência da fuga, em dezembro de 1916, o Promotor Público de Santo Ângelo interpõe processo contra Benjamim Prates Osório, que na época da evasão era delegado no município e, portanto, encarregado junto com seus guardas por vigiar a Intendência. Um dos responsáveis pela guarda, em seu depoimento, diz não ter percebido a fuga e acreditava que Clarimundo havia escapado “vestido de mulher” (PROCESSO CRIME nº 1.401. Cartório Civil Crime. Município de Santo Ângelo, 1916. Maço 47). O processo contra Benjamim é levado adiante, porém, no fim, o Juiz considera ele e seus guardas inocentes. De acordo com informações presentes nesse processo, Clarimundo havia se refugiado na Argentina e, por fim, em 1932, ele entra com um requerimento pedindo a extinção da ação penal, visto já terem passado 16 anos, logo, a ação estava prescrita. Em 22 de setembro de 1932, o pedido é aceito, e o Juiz da Comarca de Santo Ângelo decreta o fim do processo.

Iniciei este texto tratando da *intrusão* e registrei algumas de suas características. Cabe agora aprofundar um pouco mais a análise da mesma e conhecer melhor como se deu a construção dessa categoria e sua aplicação. Um aspecto importante a ser registrado sobre a *intrusão* é o de que à medida que o tempo avançava e o movimento de colonização se desenvolvia, o número de *intrusos* aumentou, e os descendentes dos primeiros imigrantes chegados ao Rio Grande do Sul, devido ao incremento populacional e o aumento das pressões por terra em suas localidades de origem – as *colônias velhas* –, passam a constituir a maior parte dessa categoria. Torres Gonçalves, em 1913, escreve que “nas divisas do município de Passo Fundo com o da Lagoa Vermelha, tem havido invasão das matas do Estado por intrusos, vindos das antigas colônias” (GONÇALVES, 1913: 95). No seu relatório de 1914, Gonçalves volta a tratar do problema da *intrusão* e escreve: “os intrusos estabelecidos em terras do Estado são indivíduos nacionais e, na maioria, agricultores de origem estrangeira,

procedentes das antigas colônias”⁹ (GONÇALVES, 1914: 110-111). Tais indivíduos eram descritos como os menos “apropriados para a cooperação no bem comum”, uma vez que eram “imprevidentes e sem amor pelo pedaço de terra que se apossam, na generalidade dos casos, cortam a mata muito além da necessidade da cultura que fazem” (*Idem, ibidem*). Torres Gonçalves estimava que o contingente de *intrusos* vivendo no Rio Grande do Sul contava em torno de 50.000 pessoas e era de suma importância regularizar a situação “dessa enorme população o quanto antes” (*Idem, ibidem*).

Naquele momento, para Torres Gonçalves, as principais causas da *intrusão* eram a falta de lotes demarcados capazes de atender as demandas provindas do aumento da população colonial, a ausência de funcionários para atender os serviços relativos à colonização e a “falsa noção de poder cada qual dispor para seu estabelecimento das terras do domínio público, alimentada até por autoridades municipais” (*Idem, ibidem*). Aqui, novamente, Torres Gonçalves demonstra a existência de uma distância entre aquilo que era determinado pelo Estado como medida a ser tomada em relação à *intrusão* e aquilo que as autoridades locais faziam. No relatório da DTC de 1916, ele volta a tratar do problema e pondera que uma das principais dificuldades para acabar com a *intrusão* era a existência de autoridades municipais que opunham obstáculos às determinações dos funcionários do Estado, pois alimentavam “francamente a intrusão, indicando aos nacionais que se queixam da falta de terras o estabelecimento nas que encontrarem baldias, em vez de induzi-los a entenderem-se com os chefes de serviço” (GONÇALVES, 1916: 123).

Em um dos trechos citados acima, Gonçalves dá a entender que existia uma “noção”, por ele definida como “falsa”, de que o estabelecimento em terras de domínio público ficava a critério de “cada qual”. Para eliminar tal prática e, conseqüentemente, acabar com a *intrusão*, Gonçalves sugeria que era necessário transformar “o intruso em proprietário”. Em outros termos, apenas a partir da *transformação* que tinha por principal objetivo inserir os *intrusos* nas “vantagens da vida industrial moderna” e torná-los proprietários, eles deixariam de ser *intrusos* e teriam seus direitos reconhecidos. Na passagem da condição de *intruso* para a de *proprietário*, Torres Gonçalves almejava que aqueles que se enquadravam, ou melhor, eram enquadrados nessa categoria, experimentassem “as reações inerentes à posse da residência, desenvolvendo-se neles o instinto conservador e reduzindo-se o da destruição” (GONÇALVES, 1910: 138).

⁹ Grifo meu.

Além disso, tal mudança, de acordo com o diretor da DTC, acarretaria no desenvolvimento de um maior senso de respeito por parte dessas pessoas em relação às autoridades. No mesmo sentido, permitiria que uma parte considerável da população que habitava na região serrana fosse enquadrada nos termos das leis e regulamentos que gerenciavam a questão das terras – ou seja, reconhecessem o Estado e o legitimassem. Ainda sobre tal questão, em sua mensagem encaminhada à Assembléia dos Representantes em 1911, o Presidente do Estado defendia que o papel da administração estadual em relação aos *intrusos* era não afugentá-los, mas “sobretudo elevar-lhes o moral, tornando-os proprietários das terras que inconscientemente devastam e as quais saberão apreciar e devidamente amar com a posse legal e legítima” (BARBOSA GONÇALVES, 1911: 30).

Evidentemente que a *intrusão* não ocorria apenas em terras do domínio público, mas em áreas consideradas privadas e, quando assim acontecia, os problemas eram ainda maiores. Em tais casos, de acordo com Torres Gonçalves, os “legítimos proprietários” procuravam solucionar a questão por meio das vias administrativas – realizando acertos, muitas vezes intermediados pelos funcionários da DTC – ou em juízo. A segunda opção era a “menos comum”, porém a mais conflituosa, visto que “os proprietários particulares, munidos previamente de ordens de despejo judicial, procuram executá-las, surgindo daí incidentes desagradáveis” (GONÇALVES, 1916: 119). Diante disso, Torres Gonçalves argumentava que o Estado deveria se colocar “no ponto de vista geral da coletividade” e reconhecer “o caráter complexo desses fatos e a sua delicadeza”. De acordo com o diretor da DTC, era preciso considerar que a *intrusão* não era resultado de instintos criminosos, uma vez que havia surgido de causas remotas, tais como: “a constituição irregular da propriedade privada, determinando incertezas sobre a mesma” (*Idem, ibidem*), a grande extensão de terras devolutas existentes no estado, e do aumento vertiginoso da população colonial, principalmente após o acordo com o Povoamento do Solo¹⁰. Em contrapartida, o argumento de que o Estado deveria se “pautar a partir do ponto de vista da coletividade” não é fruto, pura e simplesmente, de uma noção de Estado ideal baseado em fins humanitários como geralmente as fontes dão a entender, mas de uma opção político-administrativa, cujo objetivo era definir a governabilidade e a tranquilidade no estado.

¹⁰ Sobre a questão do acordo com a União para a instalação de imigrantes e a *intrusão*, o diretor da DTC escreve, no relatório de 1914: “se em vez da instalação que realizamos nestes últimos 6 anos, dos 41.938 imigrantes introduzidos pelo Povoamento do Solo, tivéssemos consagrado os nossos esforços em normalizar a situação dos intrusos existentes em terras do Estado, conforme não temos cessado de lembrar, enormes benefícios teríamos já colhido, que podem ser assim resumidos: 1º) grande redução nas despesas públicas; 2º) aumento considerável na receita proveniente da venda de terras; 3º) redução da devastação das florestas; 4º) a vantagem inapreciável do desenvolvimento da ordem da propriedade territorial, com todos os benefícios decorrentes”. (Cf.: GONÇALVES, 1914: 111).

O próprio Torres Gonçalves demonstra a pertinência de tal constatação quando, na seqüência de seu texto sobre o problema da *intrusão*, incluso no relatório da DTC de 1916, escreve que se o Governo realizasse ou consentisse no despejo dos intrusos “espalhados pelo território do estado, arriscar-se-ia a provocar uma explosão social comparável à que acabam de sofrer os Estados irmãos de Santa Catarina e Paraná” (GONÇALVES, 1916, 119). Em outras palavras, temia-se o risco de acontecer, em território rio-grandense, uma revolta semelhante à que foi a do Contestado.

Por sua vez, tal receio não é expresso apenas por Torres Gonçalves, mas, em 1915, o então Presidente do Estado, Salvador Ayres Pinheiro Machado, relatou à Assembléia dos Representantes o envio de uma tropa da brigada militar até a fronteira do estado com Santa Catarina objetivando conter o possível avanço dos “rebeldes do Contestado” em direção ao Rio Grande do Sul (MACHADO, 1915: 10). Assim, para evitar qualquer tipo de problema que pudesse vir a perturbar a ordem, Torres Gonçalves aconselhava que o Estado deveria continuar tomando medidas no sentido de satisfazer alguns dos interesses dos *intrusos*, já que, ao fim e ao cabo, eram “agricultores essencialmente comparáveis aos demais colonos” (GONÇALVES, 1916: 119). Era necessário, no entanto, inculcar-lhes mais profundamente a noção de propriedade e suas benesses.

Outra fonte de problemas para o Estado, vinculada à colonização e à discriminação dos domínios públicos e privados, era a da colonização particular. João Parobé, no relatório da SENOP de 1902, acusa os promotores da colonização particular de estarem desviando imigrantes das colônias do Estado causando prejuízos ao poder público que “faz despesas de alimentação e transporte dos imigrantes que são aproveitados pelos particulares” (PAROBÉ, 1902: 07). Em 1914, Torres Gonçalves escreve que é freqüente o número de pedidos para concessão de grandes áreas para serem destinadas à colonização. Contudo, o diretor da DTC pondera que tal transferência de terras, do ponto de vista financeiro, poderia ser lucrativa para o Estado, porém, “do ponto de vista social”, era preferível vender as terras diretamente ao pequeno produtor. Assim, além de adquirir o valor da terra, o Estado também obteria um ressarcimento dos valores indiretos vinculados à instalação dos colonos. Enquanto que, pondera Gonçalves, o “colonizador particular, por menos cobiça que tenha, precisa assegurar o juro capital que empregou” (GONÇALVES, 1914: 120-121). Dessa forma, a colonização particular, do ponto de vista do diretor da DTC, pouco se importaria com problemas de ordem moral, visto que visava “simplesmente operações mercantis, só atendendo a condições materiais e industriais” (*Idem, ibidem*).

No relatório de 1917, Torres Gonçalves anota que o Governo do Estado não cedia terras para a colonização particular, mas fazia a venda direta aos pequenos produtores. Entretanto, não era possível ter um controle completo sobre tal questão, já que muitas terras situadas na região serrana – e que foram recebidas em indenização porque o Estado havia fundado colônias em áreas posteriormente definidas como “privadas” – eram revendidas a colonizadores particulares. Tais colonizadores, de acordo com Gonçalves, fundavam colônias com a única preocupação de lucrar e, assim, não atentavam para a organização dos povoados, denominavam as ruas e praças com nomes de sua escolha e não se preocupavam com a preservação das florestas. Outro problema muito comum era o de que os colonizadores particulares não observavam “a proteção devida aos nacionais que encontram nas terras, antes os vão gradualmente afastando” (GONÇALVES, 1917: 362-363).

Além disso, não misturavam indivíduos de diversas nacionalidades, entre si e com os “nacionais, organizam núcleos de uma só nacionalidade, onde a língua e os costumes do país são às vezes totalmente estranhos, com grave perturbação para a marcha da nossa evolução política” (*Idem, ibidem*). Diante disso, o regulamento de terras de 1922, em seus artigos 34º e 35º, estipula um maior nível de interferência dos poderes públicos sobre a administração das colônias privadas. Dentre os assuntos regulados por tais artigos, estavam o de que a instalação de colônias particulares só poderia acontecer a partir da prévia aprovação dos seus respectivos projetos pela SENOP. Da mesma forma, os nomes dos núcleos coloniais, das ruas, praças, etc..., igualmente deveriam ser aprovados pela SENOP (GONÇALVES, 1923: 495).

Em 1917, segundo dados da mensagem enviada pelo Presidente de Estado à Assembléia dos Representantes, o Rio Grande do Sul possuía uma população colonial de cerca de 750.000 habitantes com um crescimento anual de 18.000 pessoas. Desse montante: 120.000 eram nacionais; 300.000 alemães e seus descendentes; 230.000 italianos e descendentes; 70.000 polacos, russos e descendentes e os outros 30.000 eram enquadrados na categoria diversos. Da população total, 560.000 viviam em núcleos coloniais fundados ou pela União ou pelo Estado e 190.000 em colônias particulares. A superfície colonizada era, nos núcleos públicos, de 2.350.000 de hectares e nos particulares de 850.000 hectares – o que fechava o total de 3.200.000 hectares destinados às colônias. Na região colonial, a densidade demográfica era de 23,4 habitantes por quilômetro quadrado e no estado como um todo era de 6,8 habitantes. Quanto aos núcleos coloniais existentes, o número era de 125, dos quais 52 haviam sido fundados pelos poderes públicos e 73 por particulares. No ano de 1917, achavam-se em funcionamento e sob direção do Estado apenas os núcleos coloniais de Erechim, Guarani, Santa Rosa e Guarita – os outros já haviam se constituído em municípios,

sendo o primeiro São Leopoldo emancipado em 1846 e último Ijuí em 1912 (MEDEIROS, 1917: 29-30).

Em 1924, o número de colônias fundadas pela iniciativa privada sobe para 112, e as públicas para 60. O estado possuía 73 municípios sendo que, em 48 deles, existia algum tipo de colonização. Das colônias públicas, a última fundada fora Guarita, em 05 de janeiro de 1917, e a emancipada Erechim, em 30 de abril de 1918 (GONÇALVES, 1924: 491-493). Em 1925, o total da população das colônias sobe para 924.000 habitantes, sendo que 600.000 viviam em núcleos fundados pelos poderes públicos e 324.000 em áreas de colonização privada. A média de habitantes por núcleo colonial era de 10.800 nas colônias públicas e 3.200 nas particulares (GONÇALVES, 1925: 357). Tais números traduzem de uma maneira resumida o expressivo aumento populacional que o estado e principalmente a região serrana, visto ser o espaço onde se situavam a maioria das colônias fundadas no período republicano, conheceu durante o período analisado.

Ainda de acordo com os dados presentes no relatório da DTC, em 1924 restavam cerca de 2.200.000 hectares de terras devolutas sob o domínio do Estado, dos quais 1.858.123 hectares eram parte do território das cinco colônias em funcionamento. No ano de 1925, o número de hectares disponíveis para colonização nas colônias baixa para 1.632.341, ou seja, uma redução anual de 225.782 hectares. Este número, ao ser dividido por 25 – que era o tamanho médio em hectares dos lotes coloniais – indica que foram estabelecidas, de forma oficial, cerca de 9.031 famílias no espaço de um ano. Mediante tais números, Carlos Torres Gonçalves conclui: “não conseguindo o Estado atender a instalação de boa parte da descendência da sua população colonial (...), é claro que não pode admitir, para estabelecer em suas colônias, novas levas de imigrantes” (GONÇALVES, 1925: 361).

Em outros termos, por volta de 1925, a região serrana, enquanto espaço de fronteira agrária, já estava fechada senão total, pelo menos parcialmente. Além disso, aqueles que se estabeleciam nessa região sem a intermediação dos agentes do Estado eram alvos posteriores de expulsão e, devido a sua condição social, recebiam um nome próprio: Intrusos. Tal nomeação, por seu turno, enquadrava tanto os imigrantes e seus descendentes como os nacionais. Fato que demonstra, por fim, o quanto o discurso – tão presente nas fontes e em parte da bibliografia que trata a respeito da imigração – sobre o colono imigrante como *morigerado*, *sedentário* e *trabalhador* tinha um limite. Assim, muitas vezes, devido as suas ações, especialmente quando resistiam ou demonstravam seu descontentamento em relação ao movimento de colonização e povoamento, os imigrantes também eram taxados de *vagabundos*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E FONTES

FONTES:

Relatórios da Diretoria de Terras e Colonização e da Secretaria dos Negócios das Obras Públicas¹¹:

PAROBÉ, João José Pereira. Relatório dos Negócios das Obras Públicas, apresentado ao Exm. Sr. Desembargador Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Secretário de Estado, João José Pereira Parobé, em 31 de julho de 1902. Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, 1902.

GONÇALVES, Carlos Torres. Relatório da Diretoria de Terras e Colonização. In.: GODOY, Candido José de. *Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Secretário de Estado, Candido José de Godoy, em 27 de agosto de 1909.* Porto Alegre: Livraria do Globo, 1909.

____. GODOY, Candido José de. *Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Secretário de Estado, Candido José de Godoy, em 10 de setembro de 1910.* Porto Alegre: Livraria do Globo, 1910.

____. GODOY, Candido José de. *Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Secretário de Estado, Candido José de Godoy, em 08 de setembro de 1911.* Porto Alegre: Livraria do Globo, 1911.

____. PAROBÉ, João José Pereira. *Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Secretário de Estado, João José Pereira Parobé, em 20 de agosto de 1913.* Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Livraria do Comércio, 1913.

____. PAROBÉ, João José Pereira. *Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Secretário de Estado, João José Pereira Parobé, em 25 de agosto de 1914.* Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Livraria do Globo, 1914.

____. ALVES, Protásio. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. General Salvador Ayres Pinheiro Machado Vice-presidente, em exercício, do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Alves Secretário de Estado, interino, dos Negócios das Obras Públicas, em 09 de setembro de 1916.* Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, 1916.

____. PAROBÉ, João José Pereira. *Relatório apresentado ao Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Protásio Alves, Secretário de Estado, interino, dos Negócios das Obras Públicas, em 14 de setembro de 1917.* Porto Alegre: Tipografia da Empresa Gráfica Rio-Grandense, 1917.

____. PINTO, Ildefonso Soares. *Relatório apresentado ao Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Ildefonso Soares Pinto, Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas, em 27 de agosto de 1919.* Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, 1919.

____. PINTO, Ildefonso Soares. *Relatório apresentado ao Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Ildefonso Soares Pinto, Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas, em 15 de agosto de 1923.* Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, 1923.

¹¹ Os relatórios da DTC e da SENOP estão conservados nas dependências do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRs), situado em Porto Alegre.

____. PINTO, Ildefonso Soares. *Relatório apresentado ao Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Engenheiro Ildefonso Soares Pinto, Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas, em 15 de agosto de 1924.* Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, Volume 1, 1924.

____. PINTO, Ildefonso Soares. *Relatório apresentado ao Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Engenheiro Ildefonso Soares Pinto, Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas, em 15 de agosto de 1924.* Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, Volume 2, 1924.

____. CHAVES, Antônio Marinho Loureiro. *Relatório apresentado ao Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. Antônio Marinho Loureiro Chaves, Secretário de Estado, interino, dos Negócios das Obras Públicas, em 28 de julho de 1925.* Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, Volume 1, 1925.

Mensagens dos Presidentes de Estado enviadas à Assembléia dos Representantes¹²:

BARBOSA GONÇALVES, Carlos. *Mensagem enviada à Assembléia dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Presidente Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, na 3ª sessão ordinária da 6ª Legislatura, em 20 de Setembro de 1911.* Porto Alegre: Oficinas Gráficas da Livraria do Globo, 1911.

MACHADO, Salvador Ayres Pinheiro. *Mensagem enviada à Assembléia dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Vice-presidente em exercício, General Salvador Ayres Pinheiro Machado, na 1ª sessão ordinária da 9ª legislatura, em 20 de outubro de 1915.* Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, 1915.

MEDEIROS, Antônio Augusto Borges de. *Mensagem enviada à Assembléia dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Presidente Antônio Augusto Borges de Medeiros, na 1ª sessão ordinária da 8ª Legislatura, em 20 de Setembro de 1917.* Porto Alegre: Oficinas Gráficas de A Federação, 1917.

Processos Crime¹³

PROCESSO CRIME Nº 1.401. *Cartório Civil Crime. Município de Santo Ângelo, 1916.* Maço 47.

PROCESSO CRIME Nº 1.403. *Cartório Civil Crime. Município de Santo Ângelo, 1916.* Maço 47.

PROCESSO CRIME Nº 1.404. *Cartório Civil Crime. Município de Santo Ângelo, 1916.* Maço 47.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALONSO, Ângela. De positivismo e de positivistas: interpretações do Positivismo Brasileiro. In.: *BIB: Revista Brasileira de informações bibliográficas em Ciências Sociais*, n. 42. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1996, p. 109-134.

¹² As mensagens dos presidentes do Estado, aqui analisadas, encontram-se disponíveis digitalmente na página do *Center For Research Libraries* da Universidade de Chicaco, cujo endereço eletrônico é: <http://www.crl.edu/>. Elas também podem ser encontradas no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

¹³ Os processos crime aqui citados estão conservados nas dependências do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERGS), o qual localiza-se em Porto Alegre.

- ALVES, Francisco das Neves; TORRES, Luiz Henrique (Orgs). *Pensar a Revolução Federalista*. Rio Grande: Editora FURG, 1993.
- ARDENGI, Lurdes Grolli. *Caboclos, ervateiros e coronéis: luta e resistência no norte do Rio Grande do Sul*. Passo Fundo: UPF, 2003.
- AURAS, Marli. *Guerra do Contestado: a organização da irmandade cabocla*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2001.
- AZEVEDO, Thales. *Italianos e gaúchos: os anos pioneiros da colonização italiana no Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Cátedra; Brasília: INL, 1982.
- BERNARDES, Nilo. *Bases geográficas do povoamento do Estado do Rio Grande do Sul*. Ijuí: UNIJUI, 1997.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- CANDIDO, Antônio. *Parceiros do Rio Bonito: estudo sobre o caipira paulista e as transformações do seu modo de vida*. São Paulo: Duas Cidades: Editora 34, 2001.
- CASSOL, Ernesto. *Carlos Torres Gonçalves: vida, obra e significado*. Erechim: Editora São Cristóvão, 2003.
- CASTRO, Evaristo de Afonso. *Notícia descritiva da região serrana na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul compreendendo os municípios de Cruz Alta, São Martinho, Palmeira, Passo Fundo, Santo Ângelo, São Luiz, Boqueirão, São Borja, São Francisco de Assis, São Vicente e Itaqui*. Cruz Alta: Tipografia do Comercial, 1887.
- KLIEMANN, Luiza H. Schmitz. *RS: terra e poder. História da questão agrária*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1986.
- KOVARICK, Lúcio. *Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflitos de terras e direito agrário no Brasil de meados do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura/Arquivo Público do Estado, 1998.
- MUSUMECI, Leonarda. *O mito da terra liberta: colonização 'espontânea', campesinato e patronagem na Amazônia Oriental*. São Paulo: Edições Vértice, 1988.
- NAXARA, Márcia Regina Capelari. *Estrangeiro em sua própria terra: representações do brasileiro, 1870/1920*. São Paulo: Annablume, 1998.
- PEZAT, Paulo Ricardo. *Auguste Comte e os fetichistas: estudo sobre as relações entre o Igreja Positivista do Brasil, o Partido Republicano Rio-Grandense e a política indigenista na República Velha*. Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1997. (Dissertação de Mestrado).
- _____. *Carlos Torres Gonçalves, a família, a pátria e a humanidade: a recepção do positivismo por um filho espiritual de Augusto Comte e de Clotilde de Vaux no Brasil (1875-1974)*. Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2003. (Tese de Doutorado).
- ROCHE, Jean. *A colonização alemã no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora Globo, vols. I e II, 1969.
- RÜCKERT, Aldomar A. *A trajetória da terra: ocupação e colonização do centro-norte do Rio Grande do Sul – 1827-1931*. Passo Fundo: Ediupf, 1997.
- ZARTH, Paulo Afonso. *História agrária do planalto gaúcho (1850-1920)*. Ijuí: Editora UNIJUI, 1997.
- _____. *Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX*. Ijuí: UNIJUI, 2002.